



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Processo nº 23204.007153/2021-20

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada à Rua Vera Paz, s/nº – Salé, 68040-255, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, sediada à rua João batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 Ananindeua – Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. GISELLE BARROS DAMASCENO, portadora da Carteira de Identidade nº 038656282010-8, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 60508154375, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.007153/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada sob o número PA000194/2022, de 12 de abril de 2022 (ordem 123), em previsão contratual disposta na Cláusula Sexta, no disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de maio de 2017 e nas Justificativas Técnicas (ordens 119 e 134).

1.2 **MODIFICAR** o regime de fornecimento dos serviços, nos termos do art. 65, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993, dos postos de trabalho estabelecidos nos campi regionais e Unidade Fazenda Experimental em Santarém-PA, em razão de não haver sido contemplado na Planilha de Custos e Formação de Preços, por ocasião da licitação, o benefício Intervalo Intrajornada, conforme pareceres técnicos às ordens 119 e 134 e despacho à ordem 141 do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 386.548,08 (trezentos e oitenta e seis mil,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), sobre o valor total do contrato, conforme tabelas abaixo:

1. Valor dos serviços repactuados no período de março/2022 a fevereiro/2023.

MESES	VALOR MENSAL PAGO	VALOR MENSAL REPACT.	DIFERENÇA
MAR/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
ABR/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
MAI/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
JUN/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
JUL/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
AGO/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
SET/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
OUT/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
NOV/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
DEZ/2022	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
JAN/2023	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
FEV/2023	R\$ 286.087,24	R\$ 315.650,38	R\$ 29.563,14
TOTAL			R\$ 354.757,68

2. Valor mensal do contrato com modificação do regime de fornecimento dos serviços no período de novembro/2022 a fevereiro/2023.

MESES	VALOR MENSAL PAGO	VALOR MENSAL MOD. REG. FORNEC. SERVIÇOS	DIFERENÇA
NOV/2022	R\$ 315.650,38	R\$ 323.597,98	R\$ 7.947,60
DEZ/2022	R\$ 315.650,38	R\$ 323.597,98	R\$ 7.947,60
JAN/2023	R\$ 315.650,38	R\$ 323.597,98	R\$ 7.947,60
FEV/2023	R\$ 315.650,38	R\$ 323.597,98	R\$ 7.947,60
TOTAL			R\$ 31.790,40

2.2 Com a repactuação e a modificação do regime de fornecimento dos serviços, o valor anual do contrato passa de R\$ 3.433.046,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3.883.175,76 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo:

3. Valor anual atualizado do contrato após repactuação e a modificação do regime de fornecimento dos serviços.

SUPERVISOR – CBO 5103-10

Item	Campus	Tipos/ Postos	Qtd Postos	Valor/ Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor/Posto Repact./Mod (R\$)	Valor Mensal Repact./Mod (R\$)	Valor Anual Repact./Mod (R\$) (R\$)
01	Santarém	12h Diurno	01	9.812,13	9.812,13	117.745,56	10.792,36	10.792,36	129.508,32
02		12h Noturno	01	10.753,39	10.753,39	129.040,68	11.816,94	11.816,94	141.803,28
Total de Postos			02	-			22.609,30	271.311,60	

AGENTE DE PORTARIA – CBO 5174-15

Item	Campus	Tipos/	Qtd	Valor/	Valor	Valor Anual	Valor/Posto	Valor	Valor Anual
------	--------	--------	-----	--------	-------	-------------	-------------	-------	-------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

		Postos	Pos tos	Posto (R\$)	Mensal (R\$)	(R\$)	Repac/ Mod (R\$) (R\$)	Mensal Repac/ Mod (R\$)	Repac/ Mod (R\$)
03	Santarém	12h Diurno	18	6.102,06	109.837,0 8	1.318.044,9 6	6.718,70	120.936,60	1.451.239,20
	Santarém (Faz. Experime ntal)	12h Diurno	02	6.102,06	12.204,12	146.449,44	7.143,40	14.286,80	171.441,60
04	Oriximiná	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
05	Óbidos	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
06	Juruti	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
07	Monte Alegre	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
08	Alenquer	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
09	Itaituba	12h Diurno	01	6.102,06	6.102,06	73.224,72	7.143,40	7.143,40	85.720,80
Total de Postos		26			-			178.083,80	2.137.005,60

VIGIA – CBO 5174-20

Item	Campus	Tipos/ Postos	Qtd Pos tos	Valor/ Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor/Posto Repac/Mod (R\$) (R\$)	Valor Mensal Repac/ Mod (R\$) (R\$)	Valor Anual Repac/Mod (R\$) (R\$)
10	Santarém	12h Noturno	09	6.679,26	60.113,34	721.360,08	7.397,18	66.574,62	798.895,44
	Santarém (Faz. Experime ntal)	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
11	Oriximiná	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
13	Óbidos	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
14	Juruti	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
15	Monte Alegre	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
16	Alenquer	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

17	Itaituba	12h Noturno	01	6.679,26	6.679,26	80.151,12	8.047,18	8.047,18	96.566,16
Total de Postos			16	-			122.904,88	1.474.858,56	
TOTAL GERAL			44	-			323.597,98	3.883.175,76	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	PI
155500	810000000	171252	339037	M0143G0100N

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém – Pa, 04 de novembro de 2022.

Profª. Drª. Aldenize Ruela Xavier
Representante da Contratante

Sra. Giselle Barros Damasceno
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____